



PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
Aprova o Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

Artigo 145.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 – O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 – [...].

2 – O Fundo tem a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica e com autonomia administrativa e financeira.»

Assembleia da República, 20 de Novembro de 2008

Os Deputados,